



ESTADO DE GOIÁS
SECRETARIA DE ESTADO DA RETOMADA
GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO

RELATÓRIO Nº 54 / 2024 RETOMADA/GEAMQ-19241

**MONITORAMENTO E ACOMPANHAMENTO FINANCEIRO E CONTÁBIL -
1º SEMESTRE - ANO 2024**

REFERÊNCIA: 01/01/2024 A 30/06/2024

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS – UFG
CONVÊNIO Nº 01/2021 - SER**

OUTUBRO - 2024

ÍNDICE

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

2. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

3. OBJETO

4. METODOLOGIA

5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

5.1 DO SAGI (D+2).

5.2 DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL/PARCIAL

6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

8. DAS RUBRICAS

8.1 DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA

9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2).

10. DO CONTÁBIL

10.1 DO PASSIVO CIRCULANTE – EXIGIBILIDADE DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)

10.2 DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR

10.3 DO RESULTADO

11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

12. COMPRAS E LICITAÇÕES

13. PATRIMÔNIO

14. OBRAS

15. FISCALIZAÇÃO *IN LOCO*

16. TRANSPARÊNCIA

17. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS

18. CONCLUSÃO

19. ANEXOS

1. IDENTIFICAÇÃO DO CONVÊNIO

Convênio nº	01/2021 - SER
Concedente	Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Retomada
Conveniente	Universidade Federal de Goiás - UFG
Interveniente Administrativo e Financeiro	Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural - FRTVE
Área de Atuação	Educação Técnico e Profissionalizante
Início da Vigência	01/08/2021
Término da Vigência	31/12/2025
Processo SEI	202119222000153

Em decorrência da Lei nº 20.820/20, de 04 de agosto de 2020, foi criada a Secretaria de Estado da Retomada - SER e 17 (dezesete) Colégios Tecnológicos (COTEC's) foram integrados à infraestrutura básica da Pasta para a promoção da educação profissional.

Para atendimento das demandas de educação profissional nas categorias de cursos superiores de tecnologia, técnicos de nível médio, qualificação e capacitação/atualização profissional, nas modalidades presencial, híbrido e à distância - EaD, bem como para a realização de pesquisas e ações de extensão, que visam o desenvolvimento local e regional, houve, em 23 de julho de 2021, a celebração do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) com a Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG), com a interveniência administrativa e financeira da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE), onde a conveniente deverá construir propostas multidisciplinares, fortalecendo a educação profissional e tecnológica do Estado de Goiás, relacionando-se mais proximamente ao setor produtivo e incorporando as funções de desenvolvimento econômico às suas clássicas atividades de ensino, pesquisa e extensão.

A Conveniente Universidade Federal de Goiás (UFG) é uma entidade de personalidade jurídica de direito público, na modalidade de autarquia educacional de regime especial, vinculada ao Ministério da Educação, criada pela Lei nº 3.834C, de 14 de dezembro de 1960, com sede na Avenida Esperança s/n, Campus Samambaia - Prédio da Reitoria, CEP 74690-900, Goiânia/GO.

A Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE), Interveniente Administrativo e Financeiro, é uma entidade estatutariamente incumbida da pesquisa e do desenvolvimento institucional, com personalidade jurídica de direito privado,

sem fins lucrativos, vinculada à Universidade Federal de Goiás (UFG), constituída nos termos da escritura pública de 20/07/1996, lavrada perante o 3º Tabelionato de Notas da Comarca de Goiânia, no livro nº 652, às folhas 128/131, com sede na Universidade Federal de Goiás, situada no prédio da Faculdade de Administração, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas – FACE, 3º andar, Campus Samambaia, Goiânia/GO, CNPJ nº 01.517.750/0001-06.

Celebrou-se, em 29 de dezembro de 2021, o 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000026360003), o qual tem por objeto o acréscimo de recursos financeiros para: realização de obras de infraestrutura para restauração e reestruturação de 8 (oito) equipamentos públicos; equipar e mobiliar os 17 (dezesete) COTECs; adequação de infraestrutura dos ambientes para acessibilidade (PcD); obras de infraestrutura da Unidade Descentralizada de Educação Profissional e Inovação (UDEPI) vinculada ao COTEC Sebastião de Siqueira; obras de infraestrutura de 3 (três) COTECs; aquisição de equipamentos para os Arranjos Produtivos Locais (APLs) de Confecção e aquisição de 2 (duas) Unidades Móveis.

Promoveu-se, em 31 de outubro de 2022, o 2º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021 - SER (000034493012), o qual tem por objeto:

- 1) a alteração do quadro 3 do item 4.2 do Plano de Trabalho do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026308138) e a alteração do quadro 5, do item "b", da Cláusula Quarta, do 1º Termo Aditivo ao Convênio nº 01/2021-SER (000026360003), que tratam da descrição dos bens a serem adquiridos;
- 2) alteração da Cláusula Oitava do Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868) para incluir ao Parágrafo Terceiro a alínea "v" e ao Parágrafo Quarto a alínea "ae" e inclusão do Parágrafo Nono à Cláusula Nona do Convênio que discorrem sobre a obrigação de apresentar ao CONCEDENTE, mensalmente e em Prestação de Contas, as despesas com pessoal empregado nas atividades-fim das unidades estaduais geridas, contratados direta ou indiretamente, e que se relacionam à substituição de servidor público, em atenção ao disposto no § 1º, do art. 18, da Lei Complementar Federal nº 101/00 (LRF), de 04 de maio de 2000, e Portaria Intersecretarial nº 001/2022 - ECONOMIA (000027220076);
- 3) renumeração/inclusão dos parágrafos primeiro e segundo na Cláusula Sétima do Termo de Convênio (000022304868), a qual discorre sobre a alteração da Dotação Orçamentária do Convênio.

Em 13 de dezembro de 2023 foi publicado, no Diário Oficial do Estado de Goiás, o 3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER (53785767), que teve por objeto as seguintes alterações no plano de trabalho do convênio:

"2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO:

2.1. Durante a execução do convênio percebeu-se a necessidade de adequação das metas, condições e parâmetros de acompanhamento, para um melhor atingimento dos objetivos pactuados. Desta forma, é objeto deste instrumento:

2.1.1. A consolidação e a adequação do plano de trabalho, que contará com alterações no âmbito:

2.1.1.1. Das metas físicas e financeiras:

2.1.1.1.1. Após visualização da necessidade da reposição salarial dos profissionais atuantes no âmbito do convênio, previsto no cronograma de desembolso financeiro do convênio, em adequação aos valores estabelecidos através da Lei Estadual 21.250/2022, buscou-se o atendimento da demanda por meio de remanejamento de recursos já existentes. Tais recursos foram retirados do montante pecuniário destinado à execução de cursos não ofertados, porém, previstos no plano de trabalho para o ano I, II e III do Convênio. Motivo pelo qual se fez necessário alterações das metas físicas e financeiras do Convênio, visto que seguem interligadas.

2.1.1.2 Dos indicadores de monitoramento:

2.1.1.2.1 Visando também um melhoramento do monitoramento da execução do convênio, os indicadores qualitativos e quantitativos previstos no plano de trabalho também foram readequados, onde os parâmetros de eficiência, eficácia e efetividade foram alinhados com a realidade do projeto.

2.1.1.3. Do Plano de aplicação de recurso:

2.1.1.3.1. Percebeu-se a necessidade de ajustes dos valores das rubricas estabelecidas no plano de aplicação de recursos para melhor adequação as realidades de execução do Convênio." (3º Termo Aditivo do Convênio nº 01/2021 - SER 53785767)

2. CARACTERIZAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS PÚBLICOS SOB GESTÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS - UFG

Os COTECs são instituições educacionais de direito público, responsáveis pela execução da política de educação profissional tecnológica, que integram a Rede Pública Estadual de Educação Profissional, destinado à oferta de Educação Profissional e Tecnológica – EPT nas diversas categorias e modalidades: Formação Inicial e Continuada (Capacitação / Atualização e Qualificação Profissional), Habilitação Técnica de Nível Médio e Educação Profissional Tecnológica de Graduação, nas formas presenciais, híbrida e a distância, bem como ações de extensão, artigos publicados e pesquisas.

Destaca-se que os COTECs estão vocacionados à promoção da educação profissional nas modalidades de ensino, pesquisa e extensão, visando a mobilização social para a retomada do emprego, do empreendedorismo, da escolaridade e de investimentos que reorganizem o desenvolvimento nos âmbitos econômico, humano e social.

As ações de EPT e/ou ações de extensão, artigos publicados e pesquisas serão desenvolvidos nos COTECs e UDEPIs vinculadas. As Unidades Descentralizadas de Ensino Profissional e Inovação (UDEPIs) podem ser transitórias em suas localidades, de acordo com a demanda das ofertas de cursos profissionais tecnológicos.

Os Arranjos Produtivos Locais (APLs) são um aglomerado de agentes econômicos, políticos e sociais, localizados em um mesmo território, operando em atividades correlacionadas e que apresentam vínculos expressivos de articulação, interação, cooperação e aprendizagem. Nesse sentido, os APLs visam trabalhar de forma sistematizada, atuando no desenvolvimento regional através do apoio e fomento das cadeias produtivas goianas, incentivando o empreendedorismo e a competitividade das micro, pequenas e médias empresas.

O Quadro 01 demonstra os COTECs atualmente envolvidos no Convênio nº 01/2021-SER.

QUADRO 01 - COLÉGIOS TECNOLÓGICOS DO ESTADO DE GOIÁS - COTECs		
ITEM	MUNICÍPIO	ENDEREÇO
1	Anápolis	Governador Onofre Quinan, Av. Rua VP-4D, Módulos 03 a 06, Quadra 08-A, Distrito Agroindustrial – DAIA, Anápolis – GO, CEP: 75.132-105.
2	Caiapônia	Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso, Av. Adalberto Rodrigues dos Santos, nº 257, Setor Aeroporto, Caiapônia – GO, CEP: 75.850-000.
3	Catalão	Aguinaldo de Campos Netto, Avenida Eixo Principal, Quadra 02, Área 37, Distrito Minerio Industrial – DIMIC, Catalão – GO, CEP: 75.709-665.
4	Catalão	Em Artes Labibe Faiad, Rua Dona Josefina, nº 01, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Catalão – GO, CEP: 75.709-160.
5	Ceres	Célio Domingos Mazzone, Av. Brasil, s/n, Praça Cívica, Centro, Ceres-GO, CEP: 76.300-000.
6	Cristalina	Genervino Evangelista da Fonseca, Rua Tapuias nº 684, Quadra 01, Lote 276, Setor Lustosa – Cristalina – GO, CEP: 73.850-000.
7	Formosa	Carmem Dutra de Araújo, Rua 12 esquina com Rua 65, Setor Parque Lago, Formosa – GO CEP: 73813-812.
8	Goianésia	Governador Otávio Lage, Av. Contorno, Quadra 208 e 208-A, Setor Universitário, Goianésia – GO, CEP: 76.380-000.
9	Goiânia	Sebastião de Siqueira, Av. Alexandre de Moraes, nº 450, Setor Parque Amazônia, Goiânia – GO, CEP: 74.840-570.
10	Goiás	Goiandira Ayres do Couto, Rua Aeroporto, 19-141, Setor Aeroporto, Goiás – GO, CEP: 76.600-000.
11	Goiatuba	Jerônimo Carlos do Prado, Rua Piauí, nº 460, Setor Central, Goiatuba – GO, CEP: 75.600-000.
12	Jaraguá	Irtes Alves de Castro Ribeiro, BR 153, Quadra 47, Lote 01, Vila São José, Jaraguá – GO CEP: 76.330-000.
13	Palmeiras de Goiás	Padre Antônio Vermey, Rua 20 Quadra 245 Lote 01, Bairro Jardim Atlântico, Palmeiras de Goiás – GO, CEP: 76.190-000.
14	Piranhas	Fernando Cunha Júnior, Rua Getúlio Vargas, nº 20, Setor Central, Piranhas – GO, CEP: 76.230-000.
15	Porangatu	Maria Sebastiana da Silva, Av. Mutunópolis s/nº, Setor Jardim Brasília, Porangatu – GO, CEP: 76.550-000.
16	Santa Helena de Goiás	Luiz Humberto de Menezes, Avenida Protestato Joaquim Bueno, nº 945, Perímetro Urbano, Santa Helena de Goiás – GO, CEP: 75.920-000.
17	Uruana	Celso Monteiro Furtado, Av. Pedro Messias da Cruz, nº 680 (Antigo Diógenes), Setor Central, Uruana – GO, CEP: 76.335-000.

3. OBJETO

O presente relatório tem por objeto:

a) Examinar a movimentação financeira e contábil do período de janeiro a junho de 2024 (diária e mensal) e elaborar o respectivo relatório, com vistas a verificar se os recursos públicos transferidos à FRTVE foram aplicados visando o cumprimento das ações pactuadas e, consequentemente, o alcance dos objetivos do Convênio;

b) Analisar as Prestações de Contas parciais enviadas pela FRTVE, observando a periodicidade estabelecida na Lei estadual nº 17.928/12 e no Decreto estadual nº 8.508/15.

Registre-se que este relatório consolida a análise da execução financeira e contábil do Convênio nº 01/2021-SER, referente ao período de 01/01/2024 a 30/06/2024, e sua elaboração se deu após ofertados e exercidos o contraditório e a ampla defesa pela UFG e pela FRTVE, conforme explanado no item abaixo (4. METODOLOGIA).

4. METODOLOGIA

A Metodologia adotada para o acompanhamento financeiro e contábil por parte da SER está estabelecida no Convênio nº 01/2021 - SER (000022304868), com fundamentação legal nas disposições do artigo 37, da Constituição Federal de 1988, no art. 24, XIII e 116, da Lei nº 8.666/93, Lei nº 17.928/12, Decreto nº 8.508/15, Lei nº 14.133/21, Lei nº 4.320/64, Decreto nº 8.241/14, Decreto nº 10.248/23, Decreto nº 9.506/19, Instrução Normativa Secretaria do Tesouro Nacional - STN nº 01/1997, Portaria Intersecretarial nº 001/2022 – ECONOMIA, Decreto nº 9.733, de 16 de Outubro de 2020, autorizações específicas dos dirigentes dos Partícipes qualificados no preâmbulo, na Nota Técnica nº 2/2023-SER-/GEAMQ-19241 (52567221) e demais legislações aplicáveis.

Ressalta-se que a fiscalização *in loco*, ocorre em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público.

Por expressa previsão do Convênio (v. cláusulas abaixo transcritas), as informações financeiras e contábeis deverão ser encaminhadas à Concedente, pela UFG e pela Fundação RTVE, via sistema informatizado, no prazo máximo de 2 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2).se

"8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES: (...)

PARÁGRAFO QUARTO - SÃO OBRIGAÇÕES DO INTERVENIENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO: (...)

h) Disponibilizar e alimentar, em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro);

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO: (...)

Parágrafo Terceiro. As informações deverão ser encaminhadas pelo Conveniente e pelo Interveniente Administrativo e Financeiro e monitoradas pelo Concedente, obrigatoriamente, por meio de sistemas informatizados, utilizando-se a metodologia D+2 para operações financeiras (bancárias) e sistema informatizado de gestão acadêmica." (Convênio nº 01/2021-SER, 000022304868)

O sistema adotado para comportar os lançamentos financeiros e contábeis do Convênio nº 01/2021-SER é o Sistema de Administração e Gestão Integrada (SAGI).

O SAGI viabiliza os exames dos registros financeiros de forma individualizada, ou seja, cada entrada e cada saída constante no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação. Da avaliação se permite as seguintes conclusões:

1º - **Aprovado (sem restrição):** a operação é considerada “regular” após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

2º - **Restrição:** uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma “marcação” contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

3º - **Contraditório:** a operação “com restrição” é diligenciada à FRTVE para atendimento;

4º - **Stand By:** a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;

5º - **Reanálise:** avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) **Saneada:** quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição”;

b) **Insatisfatória ou Insuficiente:** nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

Tendo em vista o disposto na legislação, a Cláusula Nona, parágrafo quarto, inciso XXII, do Convênio 01/2021- SER, estabelece que “Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;”, quais sejam:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – relatório de execução físico-financeira;

(...)

XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;” (Cláusula Nona, parágrafo quarto, do Convênio nº 01/2021-SER)

A metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a correta aplicação dos recursos públicos em consonância com os objetivos pactuados.

5. ABRANGÊNCIA DA ANÁLISE

No tocante a abrangência da análise realizada, cumpre esclarecer que o monitoramento do Convênio decorre de dois processos: o primeiro refere-se à análise pormenorizada dos pagamentos realizados, para tanto, utiliza-se o Sistema de Administração e Gestão Integrada (SAGI), ferramenta pela qual a FRTVE transmite a esta Pasta as informações e documentos relativos à execução financeira; o segundo, diz respeito à análise da prestação de contas anual, que consiste no exame das demonstrações contábeis e financeiras, bem como dos demais documentos acostados ao processo SEI 202119222000944, os quais subsidiam sua elaboração.

Ressalta-se que a análise da prestação de contas contábil e financeira, dos lançamentos e movimentação no SAGI, assim como da documentação enviada a título de prestação de contas contábil e financeira é competência da Gerência de Avaliações e Metas de Qualificação (GEAMQ), conforme estabelecido na Portaria nº 188, de 09 de outubro de 2023 (52590761), e seguintes.

5.1. DO SAGI (D+2)

A prestação de contas contábil e financeira, via sistema SAGI, compreende duas etapas:

a) Prestação de Contas Diária (D+2), no Módulo Financeiro;

b) Prestação de Contas Mensal/Anual, nos Módulos: Contábil, Recursos Humanos, Judicial, Patrimônio, Financeiro, Projetos, Compras e Contratos.

Para o monitoramento e acompanhamento financeiro dos repasses transferidos pela RETOMADA à FRTVE, aplica-se a metodologia denominada “D+2” (*vide* Cláusula Oitava, parágrafo quarto, “h” e Cláusula Décima Segunda, parágrafo terceiro, do Convênio nº 01/2021-SER - 000022304868), que consiste em disponibilizar e alimentar em até 02 (dois) dias da ocorrência de cada evento (D+2), os sistemas informatizados de gestão com os registros relativos a todas as obrigações contraídas e pagas (contábil-financeiro).

Desse modo, após a recepção/visualização da transmissão diária, são executadas as etapas abaixo relacionadas, todas de forma sistêmica:

Exame dos registros financeiros: análise individualizada do registro financeiro, ou seja, as entradas e saídas constantes no extrato bancário, sua respectiva conciliação, bem como a documentação comprobatória da operação;

1º - Aprovado (sem restrição): a operação é considerada “regular” após exame, isto é, sem nenhuma ocorrência passível de apontamento;

2º - Restrição: uma vez detectada qualquer irregularidade na documentação comprobatória ou na pertinência do gasto, o registro financeiro recebe uma “marcação” contendo o motivo da restrição e qual a ação a ser adotada para regularizar o fato pontuado pelo analista;

3º - Contraditório: a operação "com restrição" é diligenciada à FRTVE para atendimento;

4º - Stand By: a operação restrita aguarda retorno da diligência pela FRTVE;

5º - Reanálise: avaliação do atendimento da FRTVE às restrições diligenciadas, que resultam nas seguintes situações:

a) Saneada: quando houver o atendimento integral dos apontamentos diligenciados via “restrição”;

b) Insatisfatória ou Insuficiente: nos casos em que o diligenciamento não foi atendido ou atendido de forma insuficiente para sanear a restrição. Neste caso, a FRTVE é oficiada acerca das ocorrências.

5.2. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS MENSAL/PARCIAL

A entrega da prestação de contas mensal deve ser enviada eletronicamente por meio de Ofício (a ser juntado ao processo SEI 202119222000944), bem como, transmitida via sistema SAGI.

Em consonância com a legislação aplicável, a Cláusula Nona, parágrafo quarto, inciso XXII, do Convênio 01/2021- SER, estabelece que “Quando se tratar de prestação de contas parcial será exigido apenas o disposto nos incisos I a V, XI e XII deste parágrafo;”, quais sejam:

I – ofício de encaminhamento;

II – relatório circunstanciado do cumprimento do objeto;

III – cópia do plano de trabalho aprovado pelo ordenador de despesa;

IV – cópia do termo firmado, com indicação da data de sua publicação;

V – relatório de execução físico-financeira;

(...)

XI – extrato da conta bancária específica, do período do recebimento da primeira parcela até o último pagamento, demonstrando a conta zerada, e, se for o caso, a conciliação bancária;

XII – extratos da conta de aplicação financeira, evidenciando todos os rendimentos auferidos no período e demonstrando a conta zerada;” (Cláusula Nona, parágrafo quarto, do Convênio nº 01/2021-SER)

A partir da apresentação dos documentos é realizada a análise das demonstrações contábeis e financeiras a fim de se avaliar a boa e regular aplicação dos recursos, sendo que os resultados servirão de base para a emissão do relatório semestral de prestação de contas.

O Quadro 02, abaixo, indica o link SEI de toda a documentação recebida a título de Prestação de Contas Parcial Contábil/Financeira, referente ao 1º semestre de 2024, do Convênio nº 01/2021-SER:

QUADRO 02 - DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE CONTAS CONTÁBIL/FINANCEIRA REF. JANEIRO A JUNHO/2024, DO CONVÊNIO Nº 01/2021-SER		
DOCUMENTO	DESCRIÇÃO	LINK SEI
Ofício nº. 023/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Janeiro/2024	(57567108), (57567129), (57567207), (57567252), (57567278), (57567323), (57567350), (57567422), (57567455), (57567484), (57567551), (57567571), (57567637), (57567664), (57567694), (57567710).
Ofício nº. 033/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Fevereiro/2024	(58454411), (58454613), (58454736), (58454792), (58454930), (58455052), (58455172).
Ofício nº. 045/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Março/2024	(59646026), (59646102), (59646345), (59646470), (59646507), (59646577) e (59646655)
Ofício nº. 057/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Abril/2024	(60855084), (60855242), (60855305), (60855382), (60855459), (60855566) e (60855671)
Ofício nº. 071/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Maio/2024	(61968007), (61968075), (61968117), (61968426), (61968464), (61968508) e

		(62151093)
Ofício nº. 081/24 – FRTVE e demais Anexos	Prestação de Contas Parcial - Referente à Junho/2024	(63280053), (63280430),(63280501), (63280563), (63280626), (63280738) e (63280859)

6. DOS RECURSOS TRANSFERIDOS

O valor do repasse financeiro ocorrerá conforme previsto no Plano de Trabalho (000021795986), tendo como valor global **R\$ 284.558.861,45** (duzentos e oitenta e quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil oitocentos e sessenta e um reais e quarenta e cinco centavos). O Quadro 03 demonstra o cronograma de desembolso por ano.

QUADRO 03 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
	ANO I	ANO II	ANO III	ANO IV	ANO V
	2021	2022	2023	2024	2025
Janeiro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Fevereiro	-	-	-	-	-
Março	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Abril	-	-	-	-	-
Maio	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Junho	-	-	-	-	-
Julho	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Agosto	R\$ 6.103.221,44	-	-	-	-
Setembro	-	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Outubro	R\$ 7.120.425,01	R\$ 12.713.230,00	R\$ 10.825.385,62	R\$ 10.248.591,36	R\$ 10.248.591,36
Novembro	R\$ 7.120.425,01	-	-	-	-
Dezembro	-	-	-	-	-
TOTAL	R\$ 20.344.071,45	R\$ 76.279.379,98	R\$ 64.952.313,72	R\$ 61.491.548,15	R\$ 61.491.548,15

FONTE: Plano de Trabalho (000021795986)

Com a celebração do 1º Termo Aditivo ao Convênio (000026360003) houve um acréscimo de **R\$ 84.818.542,73** (oitenta e quatro milhões, oitocentos e dezoito mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e três centavos) para aquisição de equipamentos, reformas e reestruturação dos Colégios Tecnológicos. Vale registrar que tais recursos são custeados pelo Fundo Protege.

Consolidando o Convênio e o 1º Termo Aditivo, temos um valor total de **R\$ 369.377.404,18** (trezentos e sessenta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e quatro reais e dezoito centavos) em recursos.

Os repasses relativos ao do 1º Termo Aditivo ao Convênio ocorreram em sua totalidade no ano de 2022.

No primeiro semestre de 2024, foi transferido à FRTVE o valor total de **R\$ 41.571.159,70 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos)**, nos moldes explicitados no quadro abaixo. Destaca-se que o repasse financeiro correspondente à 15ª parcela do Convênio nº 01/2021-SER, previsto para Outubro do ano de 2023, ocorreu em 23 de janeiro de 2024, em razão da indisponibilidade financeira decorrente das limitações e condições trazidas pelo Decreto estadual nº 10.285/2023, alterado pelo Decreto estadual nº 10.336/2023, conforme disposto no Ofício 4214 (54854738).

QUADRO 04 - REPASSES DO CONVÊNIO - ANO IV (2024)							
ANO	FONTE	PARCELA	REF	VALOR	DATA PAGTO OP	ORDEM DE PAGAMENTO	NOTA DE EMPENHO
2024	TESOURO	15ª	out/23	R\$ 5.610.485,12	23/01/2024	56010270	55576769
				R\$ 5.214.900,50	23/01/2024	56010388	55576808
		16ª	jan/24	R\$ 5.524.117,26	05/03/2024	57521422	56561772
				R\$ 4.724.474,10	05/03/2024	57521512	56562106
		17ª	mar/24	R\$ 4.724.474,10	09/04/2024	58903240	57825361
				R\$ 5.524.117,26	09/04/2024	58903068	57825278
		18ª	mai/24	R\$ 5.524.117,26	04/06/2024	60610728	60610679
				R\$ 4.724.474,10	04/06/2024	61041196	60610728

7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA

No que tange à aplicação dos recursos por caixa, ou seja, os valores efetivamente recebidos e pagos, independentemente de sua competência, a FRTVE encaminhou os Relatórios de Execução Financeira mensais, cujas informações são extraídas do Sistema SAGI, em que se demonstra a execução por rubrica de acordo com o Plano de Trabalho do Convênio.

Devido a ajustes ocorridos na prestação de contas final do ano de 2023 (ANO III), a FRTVE encaminhou, via e-mail, os relatórios de execução financeira retificados do primeiro semestre de 2024, os quais foram acostados no processo 202119222000944, via link SEI 66560801 ("ANEXO I - Relatórios de Execução Financeira").

Registra-se que os pagamentos deste período consumiram caixa na importância de **R\$ 45.287.682,40** (quarenta e cinco milhões, duzentos e oitenta e sete mil, seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta centavos), conforme Quadro 05.

QUADRO 05 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REGIME DE CAIXA) PERÍODO DE 01/08/2021 A 30/06/2024					
Conta	Aprovado	Valor Executado no ano de 2021	Valor Executado no ano de 2022	Valor Executado no ano de 2023	Valor Executado entre Jan/2024 a Jun/2024
Saldo Anterior					62.923.080,58
Receitas	369.377.404,18	22.746.600,51	165.109.376,91	60.800.729,02	43.656.400,19
Convênio nº 01/2021 + 1º Termo Aditivo	369.377.404,18	22.690.259,50	158.751.734,30	54.123.893,23	41.571.159,70
Rendimento Líquido de Aplicação Financeira	-	56.341,01	6.356.432,04	6.676.490,79	2.085.240,49
Crédito não identificado a ser devolvido	-	-	1.210,57	345,00	-
Despesas	369.377.404,18	11.331.434,90	82.591.304,99	91.810.885,97	45.287.682,62
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	4.804.431,03	61.857,06	570.642,74	3.054.512,20	1.006.786,47
Despesas com Locomoção	2.000.000,00	36.523,06	256.089,96	1.235.548,22	247.068,27
Diária Civil	2.804.431,03	25.334,00	314.552,78	1.818.963,98	759.718,20
2 - Contratação por tempo determinado	2.542.725,00	10.373,32	303.357,74	607.401,40	516.867,50
Capacitação de Docentes	777.600,00	-	-	203.906,22	219.576,88
Capacitação de Equipe Técnica	594.000,00	10.217,32	214.192,38	283.976,74	21.606,79
Capacitação de Não Docentes	422.550,00	156,00	69.141,20	42.378,47	-
Treinamento de Docentes	388.800,00	-	-	19.675,00	-
Treinamento de Equipe Técnica	148.500,00	-	16.325,55	52.464,63	28.324,21
Treinamento de Não Docentes	211.275,00	-	3.698,61	5.000,34	247.359,62
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	143.721.942,96	3.234.118,63	22.450.268,26	29.516.328,03	12.951.154,49
Docentes CoTECs	78.201.790,30	1.186.505,91	10.944.807,98	16.409.873,06	4.893.767,88
Tutores CoTECs	11.845.068,66	16.640,12	1.221,58	-	61.030,62
Equipe Técnica Pedagógica	53.675.084,00	2.030.972,60	11.504.238,70	13.106.454,97	7.996.355,99
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	51.672.014,94	2.963.623,17	12.874.859,98	17.757.784,72	12.073.902,41
Material de Expediente	3.378.750,00	59.016,10	651.518,54	604.576,31	311.119,96
Combustível	842.302,96	2.679,87	5.760,64	247.750,52	118.429,99
Insumos para Laboratório	4.864.684,21	63.364,75	668.492,11	3.514.196,51	2.825.924,24
Insumo para Manutenção Predial	1.802.000,00	76.703,54	465.903,88	100.957,67	151.798,37
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	13.927.067,14	613.022,29	4.093.793,59	5.501.318,62	4.670.199,36
Locação de Mão-de-Obra (Vigilância etc.)	20.133.329,02	1.635.056,83	5.203.383,53	5.715.052,15	2.929.184,10
Locação de Mão-de-Obra (Limpeza etc.)	6.723.881,61	513.779,79	1.786.007,69	2.073.932,94	1.067.246,39
5 - Serviço Pessoa Física	24.094.232,15	591.559,47	4.098.360,46	5.629.541,56	3.268.344,46
Auxílio Estudante	2.378.040,31	-	-	-	-
Serviços de Terceiros - Pessoa Física	3.221.328,34	84.036,83	330.818,75	656.373,12	647.979,47
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.363.019,68	2.718,48	871.431,40	417.265,13	264.442,66
Bolsas Docentes - UFG	7.950.404,25	464.204,16	1.351.180,24	1.651.650,00	898.000,00

Bolsas Discentes - UFG	1.103.583,36	40.600,00	419.373,14	452.550,00	286.009,71
Bolsas Docentes - Convidados	2.015.675,51	-	382.340,00	1.336.893,31	732.412,62
Equipe Técnica e Pedagógica EAD - UFG	6.062.180,70	-	743.216,93	1.114.810,00	439.500,00
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	18.610.399,83	746.674,25	5.536.036,11	5.836.189,71	2.187.378,29
Despesas com Ações de Extensão	8.652.885,75	427.036,38	1.943.481,18	3.094.928,40	1.202.541,96
Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desporti	1.101.577,15	-	6.598,50	-	-
Materiais, Insumos ou Serviço	5.952.782,63	254.037,87	3.289.480,31	2.531.674,06	910.177,26
Auxílio Financeiro a Pesquisadores	1.753.154,30	65.600,00	291.706,45	135.459,99	57.783,79
Despesas com Pesquisa	450.000,00	-	4.769,67	66.608,32	4.875,28
Bolsas Extensão - Externas	700.000,00	-	-	7.518,94	12.000,00
7 - Despesas de Capital	84.818.542,73	-	26.011.421,31	14.306.131,95	8.144.029,88
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	42.598.384,69	-	17.694.179,40	2.575.302,44	2.619.937,83
Aquisição de Unidades Móveis	1.624.000,00	-	996.000,00	975,00	-
Reforma	40.596.158,04	-	7.321.241,91	11.729.854,51	5.524.092,05
8 - Custos Indiretos	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40	5.139.219,12
DAO Fundação - despesas operacionais e administrativa/C	39.113.115,54	3.723.229,00	10.746.358,39	15.102.996,40	5.139.219,12
Saldo do Projeto no Período	-	11.415.165,61	82.518.071,92	(31.010.156,95)	61.291.798,15
Fonte: Relatório de Execução Financeira Junho/2024 (66560801)					

Destaca-se que o valor executado no período (R\$ 45.287.682,40) excede o total repassado em 2024 (R\$ 41.571.159,70). É fundamental que haja atenção à economicidade para garantir que a correta execução do Convênio.

7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS

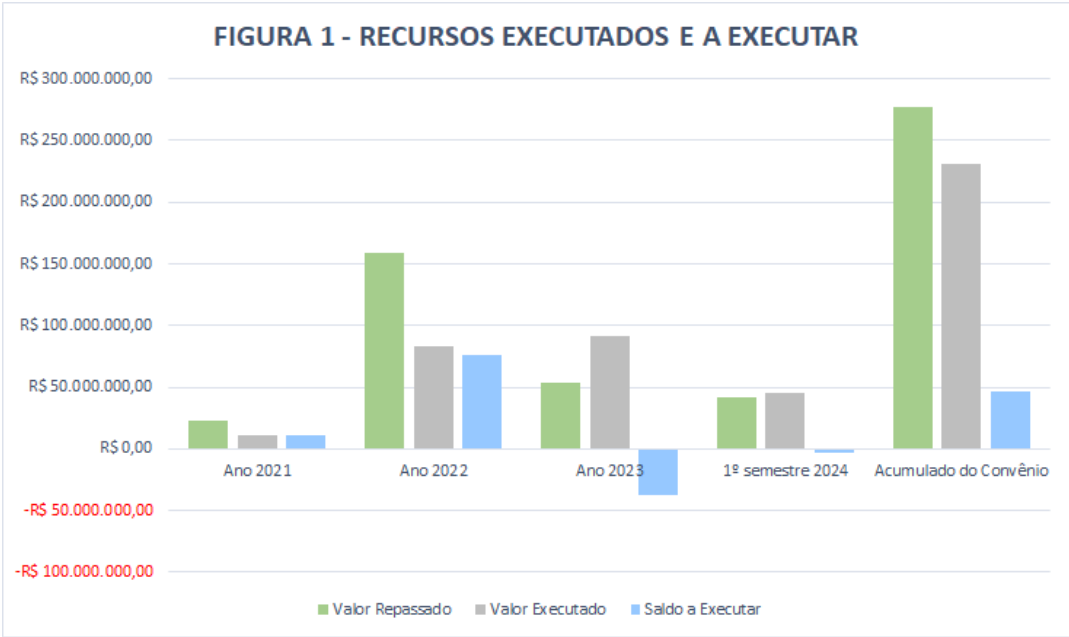
O Quadro 06 e a Figura 1 demonstram que do total de recursos repassados à FRTVE para operacionalização dos COTECs, via Convênio, foram gastos o total de 94,93%, e para as despesas de capital, previstas no 1º Termo Aditivo, 57,14%.

De acordo com o relatório de execução financeira (junho 66560801), saldo do projeto no período é o valor de R\$ 61.291.798,15 (sessenta e um milhões, duzentos e noventa e um mil, setecentos e noventa e oito reais e quinze centavos), que está composto pelo valor de R\$ 15.174.504,33 (quinze milhões, cento e setenta e quatro mil, quinhentos e setenta e quatro reais e trinta e três centavos) de rendimentos líquidos de aplicação financeira e R\$ 1.555,57 (um mil, quinhentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e sete centavos) de crédito não identificado a ser devolvido.

Na resposta apresentada pela FRTVE, via Ofício nº 039/24 - FRTVE (59187757) e anexo (7.1 - 10 - 10.1 - 10.2 - CONTÁBIL - 59187850), ela justifica que este saldo de crédito não identificado a ser devolvido é composto de 4 (quatro) depósitos na conta convênio para os quais não houve a identificação. Devido a isto tais valores continuam em aberto nesta conta passivo até sua regularização. Ressalta-se que esse valor precisa ser regularizados até o fim do ano de 2024.

QUADRO 06 - RECURSOS EXECUTADOS E A EXECUTAR					
Período	Origem	Valor Repassado	Valor Executado	Saldo a Executar	Percentual do Recurso Executado
Ano 2021	Convênio	R\$ 20.344.071,45	R\$ 11.331.434,90	R\$ 9.012.636,55	55,70%
	1º TA	R\$ 2.346.188,05	-	R\$ 2.346.188,05	0,00%
Ano 2022	Convênio	R\$ 76.279.379,62	R\$ 56.576.283,68	R\$ 19.703.095,94	74,17%
	1º TA	R\$ 82.472.354,68	R\$ 26.011.421,31	R\$ 56.460.933,37	31,23%
Ano 2023	Convênio	R\$ 54.123.893,23	R\$ 77.508.354,02	-R\$ 23.384.460,79	143,21%
	1º TA	-	R\$ 14.306.131,95	-	16,87%
1º semestre 2024	Convênio	R\$ 41.571.159,70	R\$ 37.143.652,74	R\$ 4.427.506,96	89,35%
	1º TA	-	R\$ 8.144.029,88	-	9,60%
Acumulado do Convênio	Convênio	R\$ 192.318.504,00	R\$ 182.559.725,34	R\$ 9.758.778,66	94,93%
	1º TA	R\$ 84.818.542,73	R\$ 48.461.583,14	R\$ 36.356.959,59	57,14%

FONTE: Recursos Repassados (202119222000153) e Relatório de Execução Financeira de 2024 - Junho(66560801)



8. DAS RUBRICAS

Este tópico tem por objetivo confrontar as despesas realizadas no período com o respectivo Plano de Trabalho, com a finalidade de verificação da consonância dos gastos realizados - Relatório de Execução Financeira - com os gastos lançados no SAGI. Cumpre-nos destacar que o Plano de Aplicação de Recursos foi proposto pela Universidade Federal de Goiás - UFG e anuído pela Secretaria de Estado da Retomada, onde demonstrou-se a previsão de distribuição dos recursos por rubrica, em valores médios unitários, mensais e global.

Diante do apresentado no Relatório atualizado de Execução Financeira do mês de Junho de 2024 (66560801), encaminhado a esta pasta via email, foi extraído do SAGI um relatório de detalhamento de Rubricas para um comparativo, sendo constatado divergências entre os valores de execução, conforme detalhado no Quadro 07, abaixo.

QUADRO 07 - VALORES EXECUTADOS POR RUBRICA			
Conta	Valor Executado no período de Janeiro a Junho/2024 de acordo com o relatório de Execução Financeira	Valor Executado no período de Janeiro a Junho/2024 de acordo com o SAGI	Diferença
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.006.786,47	R\$ 1.003.105,18	R\$ 3.681,29
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 516.867,50	R\$ 514.184,93	R\$ 2.682,57
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 12.951.154,49	R\$ 8.574.266,51	R\$ 4.376.887,98
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.073.902,41	R\$ 11.130.695,84	R\$ 943.206,57
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 3.268.344,46	R\$ 3.067.313,88	R\$ 201.030,58
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 2.187.378,29	R\$ 2.135.240,76	R\$ 52.137,53
7 - Despesas de Capital	R\$ 8.144.029,88	R\$ 8.051.286,23	R\$ 92.743,65
8 - Custos Indiretos	R\$ 5.139.219,12	R\$ 5.139.219,12	R\$ -
Fonte: Relatórios de Execução Financeira Junho/2024 (66560801) e SAGI			

Ademais, de acordo com o relatório de detalhamento de rubricas por categoria e sub- categoria em anexo (ANEXO II - Relatório de Detalhamento de Rubricas 66560918), foi encontrado itens apropriados em rubricas não correspondentes, como por

exemplo a apropriação de diárias em contratação por tempo determinado e Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica em Folha de Pagamento.

Ressalta-se que, para o acompanhamento mais efetivo da execução do Convênio, é necessário que essas apropriações aconteçam de acordo com o que está estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos.

Considerando o Relatório de Execução Financeira (66560801) atualizado até o mês de junho, **foi encontrado itens nas rubricas com valores de execução acima do fixado no plano de trabalho do 3º Termo Aditivo (54104966), conforme Quadro 08.**

QUADRO 08- RELATÓRIO DE EXECUÇÃO FINANCEIRA (REGIME DE CAIXA) PERÍODO DE 01/08/2021 A 30/06/2024						
Conta	Aprovado	Valor Executado no ano de 2021	Valor Executado no ano de 2022	Valor Executado no ano de 2023	Valor Executado entre Jan/2024 a Jun/2024	Percentual de Execução Acumulado no período integral do Convênio Ago/2021 a Jun/2024
Despesas						
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção						
Diária Civil	2.804.431,03	25.334,00	314.552,78	1.818.963,98	759.718,20	104,07%
2 - Contratação por tempo determinado						
Treinamento de Não Docentes	211.275,00	-	3.698,61	5.000,34	247.359,62	121,20%
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica						
Insumos para Laboratório	4.864.684,21	63.364,75	668.492,11	3.514.196,51	2.825.924,24	145,37%
Outros Serviços de Pessoa Jurídica	13.927.067,14	613.022,29	4.093.793,59	5.501.318,62	4.670.199,36	106,83%
5 - Serviço Pessoa Física						
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.363.019,68	2.718,48	871.431,40	417.265,13	264.442,66	114,15%
Bolsas Discentes - UFG	1.103.583,36	40.600,00	419.373,14	452.550,00	286.009,71	108,60%
Bolsas Docentes - Convidados	2.015.675,51	-	382.340,00	1.336.893,31	732.412,62	121,63%
6 - Ações de Pesquisa e Extensão						
Materiais, Insumos ou Serviço	5.952.782,63	254.037,87	3.289.480,31	2.531.674,06	910.177,26	117,35%

Além disso, **já existem itens com percentual de execução acima de 80%, devendo ser observado que ainda faltam 16 meses para término do convênio.**

O tema em questão já foi abordado no Relatório de Prestação de Contas, referente ao exercício de 2023 (Relatório 24, SEI 61281025), assim como no Ofício nº 1744 (SEI 61673969).

"Quanto à rubricas com a execução acima do valor fixado no plano de trabalho, é necessário que a Fundação RTVE tome todas as providências necessárias no afã de que não haja mais execução acima dos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER e que nos apresente uma proposta de remanejamento de valores do Plano de Aplicação de Recursos, com vistas a melhor atender as demandas do Convênio, sujeito a aprovação da equipe técnica contábil/financeira da Secretaria da Retomada, via Gerência de Avaliação de Metas de Qualificação - GEAMQ. " (Relatório 24 - 61281025).

" (...) algumas sub-rubricas se encontram com o seu percentual de execução acima do previsto no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER (vide sub-rubricas destacadas em vermelho) e outras com o percentual de execução se aproximando dos 100% . Diante desse cenário, oficiamos a Fundação RTVE a (i) tomar todas as providências necessárias no afã de que não haja mais execução acima dos valores previstos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER e a (ii) nos apresentar, no prazo máximo de 5 (dias) corridos, uma proposta de remanejamento de valores do Plano de Aplicação de Recursos, com vistas a melhor atender as demandas do Convênio." (Ofício nº 1744 - 61673969).

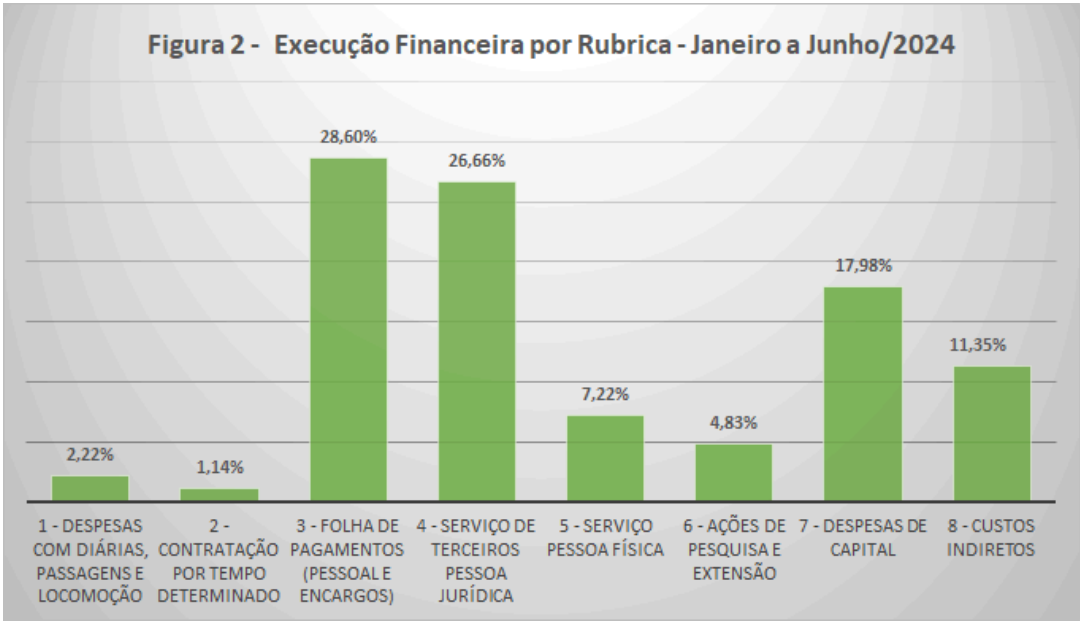
É fundamental que, a partir das discussões e recomendações apresentadas anteriormente, sejam adotadas todas as providências necessárias para evitar a execução de despesas que ultrapassem os valores estabelecidos no Plano de Aplicação de Recursos do Convênio nº 01/2021-SER.

Quanto à execução das rubricas, no Ofício nº. 109/24 – FRTVE (65596579), a FRTVE informou que foi realizado o cálculo da média e projeção do saldo final e com isso propôs novas adequações financeiras em cada saldo de rubrica e item apoiado, de forma a manter o funcionamento do projeto sem exceder as rubricas. Nessa senda, está em andamento a elaboração de um apostilamento ao Convênio nº 01/2021-SER, que detalhará as novas adequações de valores no plano de aplicação de recursos.

8.1. DA RELEVÂNCIA DAS DESPESAS POR RUBRICA

A seguir, o Quadro 9 e a Figura 2 demonstram a relevância das despesas por rubrica do período ora analisado em relação ao total gasto no exercício.

QUADRO 09 - PERCENTUAL DE EXECUÇÃO POR RUBRICA - JANEIRO A JUNHO/2024		
Rubrica	Valor Executado no ano de 2024 Janeiro a Junho	Percentual em Relação ao total dos Gastos
1 - Despesas com diárias, Passagens e Locomoção	R\$ 1.006.786,47	2,22%
2 - Contratação por tempo determinado	R\$ 516.867,50	1,14%
3 - Folha de Pagamentos (Pessoal e Encargos)	R\$ 12.951.154,49	28,60%
4 - Serviço de Terceiros Pessoa Jurídica	R\$ 12.073.902,41	26,66%
5 - Serviço Pessoa Física	R\$ 3.268.344,46	7,22%
6 - Ações de Pesquisa e Extensão	R\$ 2.187.378,29	4,83%
7 - Despesas de Capital	R\$ 8.144.029,88	17,98%
8 - Custos Indiretos	R\$ 5.139.219,12	11,35%
TOTAL	R\$ 45.287.682,62	100,00%



FONTE: Relatórios de Execução Financeira (ANEXO 66560801)

Conforme visualiza-se acima, os principais pagamentos estão relacionados a:

- a) Folha de Pagamento: Trata-se de desembolso com docentes, tutores e equipe técnica pedagógica dos Colégios Tecnológicos, os quais representaram 28,60% do total dos gasto no primeiro semestre de 2024.
- b) Serviço de Pessoa Jurídica: Compõe-se de gastos relativos à Material de Expediente, Combustível, Insumos, Locação de Mão-de-Obra e outros. No período esses gastos consumiram 26,66% do total das despesas.
- c) Despesas de Capital: Refere-se as aquisições de bens (equipamentos, mobiliário, Audaces, unidades móveis, etc.) e das obras referente ao 1º Termo Aditivo (000026360003) que no primeiro semestre de 2024 representou o percentual de 17,98% do total dos gastos.

9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2)

A Cláusula Décima Segunda, Parágrafo Terceiro, dispõe sobre a obrigatoriedade do encaminhamento das informações relativas as operações financeiras utilizando a metodologia D+2. Para tanto, foi disponibilizado a esta Secretaria o Sistema de

Administração e Gestão Integrada (SAGI) para fins do monitoramento contábil e financeiro do Convênio.

No período de janeiro de 2024 até 30 de junho de 2024 houve 12.292 registros no SAGI.

Em relação a esse item, foi averiguado na data de 15 de outubro de 2024 que existem:

- a) **253 lançamentos de registros financeiros restritos que ainda não houve nenhuma manifestação de resposta** (ANEXO III - Registros restritos sem resposta - 66561281) e
- b) **122 aguardam nova resposta, visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema** (ANEXO IV - Registros restritos sem resposta após reanálise - 66561474).

Destaca-se que a grande maioria das restrições se perfaz no envio incompleto da documentação comprobatória do lançamento e no não envio de nenhuma documentação que justifique o lançamento, o que gera retrabalho por parte da equipe técnica e impossibilita a análise dos lançamentos.

Importante salientar que **é recorrente o fato de que as cargas de documentação não têm atendido o "D+2"**, visto que tem ocorrido atrasos na anexação da documentação completa e correta.

Destaca-se que a situação aqui tratada foi abordada no Relatório Consolidado de Prestação de Contas de 2023 (61281025), sendo um dos supedâneos para a reprovação das contas. Na ocasião, o assunto foi resolvido quanto aos registros citados no relatório da época.

No entanto, atualmente, estamos enfrentando a recorrência desse problema.

É necessário que tais apontamentos sejam sanados para a execução efetiva do Convênio.

10. DO CONTÁBIL

A FRTVE é responsável pela correta elaboração e pela adequada apresentação das Demonstrações Contábeis, sendo que tais responsabilidades devem ser exercidas de acordo com legislação aplicável, regulamentos e controles internos, elementos imprescindíveis a sua adequada elaboração e publicação, livre de distorções.

Diante das diversas alterações constatadas nos balancetes mensais encaminhados via prestação de contas, a equipe técnica extraiu do Sistema SAGI balancetes mensais atualizados em 19 de setembro de 2024, conforme anexo (ANEXO V - BALANCETES ATUALIZADOS 66561528).

10.1. DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO)

Tem-se como composição do passivo, os valores relativos aos recursos repassados à FRTVE que se encontram pendentes de execução. Cabe ressaltar que tais recursos serão apropriados na contabilidade à medida que tais despesas forem executadas seguindo o regime de competência.

De acordo com os Balancetes Consolidados extraídos do SAGI, chega-se ao final do primeiro semestre do ano de 2024 com um passivo exigível no valor de **R\$8.492.628,48** (oito milhões, quatrocentos e noventa e dois mil, seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos), conforme explicitado no Quadro 10.

QUADRO 10 - DO PASSIVO CIRCULANTE - EXIGIBILIDADES DE PROJETOS (COM RESTRIÇÃO) - JANEIRO A JUNHO - 2024 (EM R\$)						
CONTA CONTÁBIL	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
Fornecedores	R\$ 574.036,62	R\$ 1.362.542,22	R\$ 266.062,49	R\$ 768.984,68	R\$ 1.436.061,47	R\$ 1.290.777,56
Serviços Básicos a Pagar	R\$ 92.752,72	R\$ 73.592,08	R\$ 52.965,20	R\$ 63.281,92	R\$ 66.097,57	R\$ 69.075,46
Contas a pagar	R\$ 0,00	R\$ 2.100,66	R\$ 2.829,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00	-
Reembolso de Despesas	R\$ 2.657,53	R\$ 4.773,83	R\$ 6.857,32	R\$ 3.993,76	R\$ 8.773,85	R\$ 4.532,79
Serviços a Faturar	R\$ 1.433.855,40	R\$ 1.008.468,73	R\$ 1.932.710,17	2.010.830,14	R\$ 1.788.249,43	R\$ 1.255.067,05
Pessoal a Pagar	R\$ 1.307.294,82	R\$ 1.649.633,24	R\$ 1.749.141,26	R\$ 1.803.836,91	R\$ 1.853.207,30	R\$ 1.809.342,31
Encargos Sociais a Recolher	R\$ 709.676,13	R\$ 613.774,15	R\$ 671.523,31	R\$ 705.769,57	R\$ 728.703,65	R\$ 706.424,88
Tributos a Recolher	R\$ 428.236,01	R\$ 376.966,36	R\$ 299.835,44	R\$ 390.889,77	R\$ 381.726,05	R\$ 381.316,12
Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar	R\$ 1.553.486,57	R\$ 1.844.402,63	R\$ 2.119.345,32	R\$ 2.368.522,17	R\$ 2.591.953,84	R\$ 2.838.893,49
Outras Obrigações de Pessoal a Pagar	R\$ 605.721,87	-	R\$ 486.006,48	-	R\$ 0,00	R\$ 2.429,60
Despesas Administrativas Operacionais e Fundos a Pagar	R\$ 2.981.492,29	R\$ 1.462.782,74	R\$ 231.648,03	R\$ 220.841,56	R\$ 463.296,06	-
Outros Valores a Pagar	R\$ 109.509,29	R\$ 5.122,21	R\$ 16.901,14	R\$ 43.815,50	83.771,39	R\$ 133.213,65
Créditos a Identificar (Com Restrição)	R\$ 1.555,57	R\$ 1.555,57	R\$ 1.555,57	R\$ 1.555,57	R\$ 1.555,57	1.555,57
TOTAL	R\$ 9.800.274,82	R\$ 8.405.714,42	R\$ 7.837.381,09	R\$ 8.382.321,55	R\$ 9.403.396,18	R\$ 8.492.628,48
FONTE: Anexo V- Balancetes Atualizados - Janeiro a Junho (66561528)						

Conforme demonstrado no Quadro 10, as contas do passivo circulante – exigibilidades de projetos que apresentaram maior relevância considerando o percentual médio durante o primeiro semestre de 2024 são as seguintes:

- a) Proventos de Folha Pagamento, que juntos correspondem a 53% da média semestral, composto por: Férias e 13º Salário 1/12 Avos a Pagar (Provisão), correspondendo a 25%, Pessoal a pagar representando 20% e Encargos Sociais a Recolher que equivale a 8% do total das obrigações em aberto;
- b) Os serviços a faturar representam 18% do total do passivo circulante, sendo a maior parte composta pela Terra Vigilância e Segurança Eireli, empresa especializada na prestação de serviços de vigilância, e pela Construtora Rio Manso, que atua no setor de engenharia.
- c) Fornecedores que correspondem a 11% do passivo circulante, composto em sua maioria FSO FRANCO TAVEIRA empresa fornecedora de materiais de consumo sob demanda e pela Construtora Rio Manso empresa especializada nos serviços de engenharia.

10.2. DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR

Tem-se, ainda, como composição do passivo, os valores relativos aos recursos repassados à FRTVE que ainda se encontram pendentes de execução. Cabe ressaltar que tais recursos serão apropriados na contabilidade na medida que tais despesas forem executadas seguindo o regime de competência.

Para o primeiro semestre do ano de 2024, os valores relativos aos recursos repassados, que ainda se encontram pendentes de execução, somam **R\$ 53.097.460,69** (cinquenta e três milhões, noventa e sete mil, quatrocentos e sessenta reais e sessenta e nove centavos), conforme detalhado no quadro 11.

QUADRO 11 - RECURSOS A EXECUTAR - COMPETÊNCIA						
CONTA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO
SALDO ANTERIOR	*54.462.909,53	R\$ 58.413.023,58	R\$ 50.841.863,51	R\$ 53.409.790,53	R\$ 57.058.307,94	R\$ 49.301.241,63
Recursos a Apropriar Projeto 1000	R\$ 10.825.400,62	-	R\$ 10.396.022,96	R\$ 10.451.772,62	-	R\$ 10.648.724,92
(-) Apropriação de Recurso a Executar	-R\$ 6.875.286,57	-R\$ 7.571.160,07	-R\$ 7.828.095,94	-R\$ 6.803.255,21	-R\$ 7.757.066,31	-R\$ 6.852.505,86
SALDO ATUAL	R\$ 58.413.023,58	R\$ 50.841.863,51	R\$ 53.409.790,53	R\$ 57.058.307,94	R\$ 49.301.241,63	R\$ 53.097.460,69
FONTE: Anexo V- Balancetes Atualizados - Janeiro a Junho (66561528)						

Consta divergência de R\$ 58.489,19 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) em relação ao balancete enviado via Prestação de Contas (56977594), onde o saldo a executar em 31 de dezembro de 2023 era R\$ 54.404.420,34 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos).

Necessário que a FRTVE envie os balancetes atualizados.

10.3. DO RESULTADO

Nas contas de resultado, verificou-se despesas que não poderão ser custeadas com o recurso do Convênio:

- a) Despesas Bancárias no valor de R\$ 39,66 (trinta e nove reais e sessenta e seis centavos);
- b) Despesas Financeiras, relacionadas a Despesas com Juros e Multas, no valor de R\$ 4.533,41(quatro mil, quinhentos e trinta e três reais e quarenta e um centavos);
- c) Tributos e Taxas Diversas no valor de R\$ 60,95 (sessenta reais e noventa e cinco centavos);
- d) Taxas de Expediente no valor de R\$ 279,75 (duzentos e setenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
- e) Identificou-se a título de Serviço de Pagamentos em Lote no valor de R\$ 19.044,15 (dezenove mil, quarenta e quatro reais e quinze centavos) que, esses pagamentos são relativos à Tarifas Bancárias, conforme Anexo VI - Tarifas Bancárias (66561745).

Cumprе salientar que as despesas com tarifas bancárias estão em desacordo com o que preconiza a Cláusula Décima Primeira, Parágrafo único, do Convênio nº 01/2021-SER, que assim dispõe:

"11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS VEDAÇÕES:

Parágrafo Único. Não poderão ser custeadas com recursos do presente Convênio despesas relacionadas a:

(...)

e) Atribuições de vigência ou de efeitos financeiros retroativos; despesas com publicidade; despesas com taxas bancárias, multas, juros ou atualizações monetárias, inclusive referentes a pagamentos efetuados fora do prazo."

A Procuradoria Setorial da Secretaria da Retomada foi consultada acerca da legalidade (ou não) do custeio das despesas lançadas como "Serviço de Pagamentos em Lote", acima tratadas, com recursos do Convênio nº 01/2021-SER, ou seja, se elas incidem (ou não) nas vedações previstas no instrumento (v. Cláusula Décima Primeira) e na legislação aplicável. Em resposta, a Procuradoria Setorial orientou pelo não pagamento de tais despesas com recursos do Convênio, veja:

"5. Ante o exposto, opina-se no sentido de que as despesas lançadas a título de "Serviço de Terceiro Pessoa Jurídica - Serviços de Pagamento em Lote" referem-se, indubitavelmente, à cobrança de tarifas bancárias pelos serviços prestados pela CEF (ainda que utilizando-se de plataforma de terceiro) e, portanto, não devem ser pagas com recursos do Convênio nº 01/2021-SER diante da expressa vedação convencional (cf. alínea "e" do parágrafo único da cláusula décima primeira), devendo-

2se proceder à imperiosa glosa de valores." (Parecer Jurídico RETOMADA/PROCSET-19227 Nº 118/2024, SEI 60685563)

Nesse sentido, **reforça-se que deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas, detalhadas acima, as quais somadas perfazem o valor total de R\$ 23.957,92(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).**

11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS

A partir da conciliação entre os extratos bancários e os extratos apresentados no SAGI, **identificou-se no anexo VII - conciliações extratos (66561859), lançamentos para os quais não foi encontrada a diferença no período. Considerando que todos os lançamentos que constam no extrato bancário devem constar no extrato do SAGI, solicita-se a justificativa dessa diferença no período.**

Localizou-se, ainda, encargos na conta corrente que não constam no extrato do SAGI, sendo possível identificá-los apenas por meio de uma consulta gerencial detalhada, item por item, conforme destacado em cinza no Anexo VII. Isso também se aplica a alguns pagamentos de boletos que não são individualizados.

É importante ressaltar que todos os lançamentos da conta atual devem ser refletidos no extrato bancário do SAGI.

Em relação a conta de aplicação financeira destinada a atender o Convênio nº 01/2021-SER, a FRTVE encaminhou os extratos bancários via prestações de contas mensais.

O saldo anterior a 2024 era de R\$ 58.477.613,38 (cinquenta e oito milhões, quatrocentos e setenta e sete mil, seiscentos e treze reais e trinta e oito centavos).

Foi aplicado no período de 1º de janeiro de 2024 a 30 de junho de 2024 o valor de R\$ 41.571.159,70 (quarenta e um milhões, quinhentos e setenta e um mil, cento e cinquenta e nove reais e setenta centavos) e ocorreu o resgate de R\$ 51.199.147,22(cinquenta e um milhões, cento e noventa e nove mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e dois centavos).

A conta de aplicação apresentou um rendimento total no período de R\$ 2.619.093,14 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil, noventa e três reais e quatorze centavos), no qual, desse valor, R\$ 537.948,03 (quinhentos e trinta e sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e três centavos) trata-se de Imposto de Renda - IR, que resulta no saldo líquido de rendimentos em R\$ 2.081.145,11 (dois milhões, oitenta e um mil, cento e quarenta e cinco reais e onze centavos).

O saldo bruto em 30 de junho de 2024 foi de R\$ 55.376.238,17 (cinquenta e cinco milhões, trezentos e setenta e seis mil, duzentos e trinta e oito reais e dezessete centavos).

12. COMPRAS E LICITAÇÕES

A equipe técnica contábil/financeira realizou uma análise detalhada da documentação apresentada pela interveniente (Fundação RTVE), comparando as informações disponíveis no Sistema SAGI e no Portal da Transparência (<https://rtve.org.br/transparencia/>).

Durante essa verificação, **constatou-se a ausência de registros na aba de compras e licitações do site, tanto em relação aos contratos firmados quanto aos processos licitatórios correspondentes**, conforme detalhado em Anexo VIII - 66561914. Essa situação impede a adequada fiscalização e acompanhamento das atividades administrativas e financeiras.

A falta de transparência nesse aspecto não apenas compromete a credibilidade das instituições envolvidas como também dificulta o acesso da sociedade às informações essenciais para o controle social, levantando questões sobre a eficiência e a regularidade dos processos de aquisição de bens e serviços.

É fundamental que sejam tomadas medidas para corrigir essas falhas e garantir que todas as informações necessárias e legalmente exigíveis estejam devidamente registradas e acessíveis ao público.

Solicita-se que seja inserida toda a documentação necessária na aba compras e licitações do site.

13. PATRIMÔNIO

Foi encaminhado a esta pasta a Relação de Bens por Projeto, que contempla o inventário bens por projeto adquiridos com os recursos do convênio no mês via prestação de contas mensal. Embasados na análise das documentações enviadas no decorrer

do primeiro semestre do ano de 2024, constante no processo 202419222000033, tais bens foram patrimonializados pela FRTVE e por esta Pasta.

No Quadro 12 consta o detalhamento do executado com patrimônio de acordo com o Relatório de Execução Financeira do mês de Junho/2024 atualizado (66560801). Destaca-se que **consta uma divergência entre o valor executado via Relatório de Execução Financeira e a Relação de Bens por Projeto (v. Patrimônio - 63280859), conforme Quadro 13.**

QUADRO 12 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - PATRIMÔNIO						
ITEM	PREVISTO	EXECUTADO EM 2022	EXECUTADO EM 2023	Valor Executado entre Jan/2024 a Jun/2024	TOTAL EXECUTADO	SALDO A EXECUTAR
Aquisição de Equipamentos e Mobiliário	R\$ 42.598.384,69	R\$ 17.694.179,40	R\$ 2.575.302,44	R\$ 2.619.937,83	R\$ 22.889.419,67	R\$ 19.708.965,02
Aquisição de Unidades Móveis	R\$ 1.624.000,00	R\$ 996.000,00	R\$ 975,00	-	R\$ 996.975,00	R\$ 627.025,00
Fonte: 2º Termo Aditivo (000034493012) e Relatórios de Execução Financeira Atualizado - Junho (66560801)						

QUADRO 13 - DESCRIÇÃO DA PREVISÃO DE INVESTIMENTO COM EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS POR ITENS DA RUBRICA 7				
Descrição da ação	Recursos Previstos- R\$	Bens adquiridos de janeiro a junho de 2024 - R\$	Valores Pago Relatório Execução Financeira - R\$	Diferença
Mobiliários e Equipamentos eletrônicos	R\$19.666.800,00	R\$ 1.876.822,19	R\$ 2.619.937,83	R\$ 225.156,28
Eletrodomésticos	R\$ 3.190.400,00	R\$ 105.638,76		
Infraestrutura de TI	R\$ 3.081.960,00	R\$ 656,50		
Biblioteca	R\$ 2.821.492,59	R\$ 1.300,08		
Maquinário	R\$ 1.137.774,10	R\$ 410.364,02		
TOTAL	R\$ 29.898.426,69	R\$ 2.394.781,55		
Fonte: Relação de Bens por Projeto (v. Patrimônio - 63280859)				

Necessário a averiguação e justificativa dessa divergência.

14. OBRAS

Conforme o Relatório de Execução Financeira do mês de Junho atualizado (66560801) foram efetivamente pagos o valor de R\$ 24.575.188,47 (vinte e quatro milhões, quinhentos e setenta e cinco mil, cento e oitenta e oito reais e quarenta e sete centavos), onde R\$ 5.524.092,05 (cinco milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, noventa e dois reais e cinco centavos) correspondem ao ano de 2024, conforme o Quadro 14.

QUADRO 14 - RUBRICA 7 - DESPESAS DE CAPITAL - OBRAS						
Item	Previsto	Executado em 2022	Executado em 2023	Executado de Janeiro a Junho/2024	Total executado	Saldo a executar
Reforma	R\$ 40.596.158,04	R\$ 7.321.241,91	R\$ 11.729.854,51	R\$ 5.524.092,05	R\$ 24.575.188,47	R\$ 16.020.969,57

Entre janeiro e junho de 2024, foram realizadas visitas técnicas nas obras relacionadas aos COTECs no estado de Goiás tendo em vista fiscalizar os serviços prestados conforme estabelecido nos contratos e termos aditivos.

COTEC Goiânia: Realizou-se uma visita técnica ao COTEC, na qual foram identificadas necessidades de reparos no telhado e adequações em diversas áreas, conforme citado no Relatório Fotográfico - Sebastião Siqueira (56960299) e Anexo Vídeo - Situação do telhado (58955918) . Como resultado, encaminhou-se o Ofício 977 (58987543), solicitando essas intervenções. Em maio, a concedente enviou a Notificação 12 (60011549), que demandava o envio de alvarás e licenças necessárias. No Ofício 1285 (60266118), a concedente solicitou informações sobre o projeto do muro ilustrado e a instalação de um painel de LED, visando aprimorar as instalações do Cotec. A FRTVE firmou o 3º termo aditivo (60720859) de valor (R\$ 469.143,97) e prazo de entrega (30/09) para adequações para melhorar a qualidade e o custo;

COTEC Goiás: A FRTVE firmou o 2º termo aditivo (60720742) de valor para a obra do COTEC Goiás (Goiandira Ayres do Couto), com adequações na estrutura e cobertura no valor de R\$ 285.001,87. A concedente enviou o Ofício 633 (57409769), solicitando projetos técnicos (incêndio, subestação de energia, guarda corpo, entre outros). Em abril, A FRTVE realizou o novo termo aditivo (60720859) no valor de R\$ 469.143,97 e prazo de entrega (30/09) para adequações para melhorar a qualidade e o custo. Em maio, foi realizada uma visita técnica (59905250).

COTEC Porangatu: Foi realizada uma visita técnica em fevereiro (v. Relatório Fotográfico Maria Sebastiana da Silva, SEI 57629618).

COTEC Goiatuba: A obra foi concluída em fevereiro, conforme Termo de Recebimento de Obra (66526808).

COTEC Piranhas: A obra foi concluída em fevereiro, conforme Termo de Recebimento de Obra (66527088).

COTEC Anápolis: Foi encaminhado o Ofício 632 (57409059), solicitando os serviços (raspagem, pintura e limpeza) e a FRTVE firmou 2º termo aditivo (62705161) de prazo de entrega (6 meses) no mês de março;

COTEC Catalão: Em março, A FRTVE celebrou o 1º termo aditivo (57916755) de valor (R\$ 270.563,43) e prazo de entrega (30/08);

COTEC Cristalina: A FRTVE firmou o 3º termo aditivo (62710281) de prazo de entrega (30/09) e foram realizadas visitas técnicas para verificar o andamento das atividades e garantir a qualidade dos serviços prestados. Relatório Fotográfico Genervino Costa Evangelista (57186129 e 59130606).

COTEC Palmeiras de Goiás: Foi encaminhado o Ofício 1016 (59150565), solicitando a solução de problemas (mofo, infiltração, manchas de tinta e sujeira de obra) e em maio a obra foi concluída, conforme Termo de Recebimento de Obra (64159900).

15. FISCALIZAÇÃO IN LOCO

A equipe técnica desta Pasta realizou algumas visitas técnicas com objeto principal atestar as compras de materiais de consumo e a higienização dos Cotes's, a fim de atestar a satisfatória realização do objeto do convênio.

Ressalta-se que a fiscalização *in loco* ocorre em casos pontuais, se assim recomendar o interesse público, com a finalidade de verificar e evidenciar se a aplicação dos recursos públicos transferidos estão em conformidade com o que foi pactuado no Convênio, no Plano de Trabalho e na legislação aplicável.

Em 03 de maio de 2024, na Cidade de Goiás, durante a visita técnica ao COTEC Goiandira Ayres do Couto, foi constatada a presença de insumos vencidos e sem identificação. O colégio foi notificado, via Relatório 11 (59986135) e Notificação 13 (60239688). Em resposta a essas constatações, foi afirmado pelo CETT, através do Ofício nº. 353/2024-CETT/UFG (60436707), que todos os procedimentos administrativos adequados foram prontamente adotados. A gestão da escola recebeu uma advertência formal e foi orientada sobre os procedimentos corretos para o armazenamento e manipulação de produtos.

A visita ao COTEC Maria Sebastiana da Silva, na cidade de Porangatu, ocorreu em 07 de maio de 2024. No Relatório 15 (60329523) foi recomendado atenção às datas de validade para evitar desperdício e o uso de insumos vencidos ou fora do padrão de qualidade. Diante disso, foi encaminhada a Notificação 21 (60942875). Em resposta, via Ofício nº. 408/2024-CETT/UFG (61213805), foi afirmado que foi realizada uma organização minuciosa nos depósitos, armários, freezer e geladeira, reposicionando todos os produtos de acordo com suas datas de validade, todos os itens foram identificados com nome e data de validade, e as observações foram normalizadas e registradas em fotos.

No dia 08 de maio de 2024, em Goianésia, foram identificadas irregularidades na fiscalização do COTEC Governador Otávio Lage, como: produtos armazenados sem identificação, sem datas de manipulação ou validade, e itens vencidos. Foi encaminhado o Relatório 14 (60329159) e a Notificação 20 (60941526), com tais apontamentos. Em resposta, via Ofício nº 399/2024-CETT/UFG (61131651), foi nos informado que os itens sem identificação de validade foram adquiridos sem essas informações, os produtos alimentícios foram comprados a granel e alguns produtos de beleza, de origem chinesa, não apresentavam data de fabricação ou validade. Afirmaram que todos os itens estão agora armazenados adequadamente, livres de umidade e com o intuito de evitar contaminação. Etiquetas foram confeccionadas para melhorar a visualização e controle dos vencimentos e os produtos com data de validade expirada foram retirados do estoque.

Também no dia 08 de maio de 2024, na cidade de Ceres, foi realizada uma visita ao COTEC Célio Domingos Mazzonetto. Atráves do Relatório 16 (60329586) e Notificação 22 (60943035), recomendou-se que fosse assegurada a adequada guarda dos móveis e que, se necessário, fossem colocados em sala de aula de forma provisória, evitando a interferência no funcionamento da escola. Também foi destacado que era fundamental observar as datas de validade para evitar desperdício e o uso de insumos fora do padrão de qualidade. Na resposta, encaminhada via Ofício nº 409/2024-CETT/UFG (61213882), o CETT afirmou que todos os itens da notificação foram regularizados, e registros fotográficos dos ambientes e itens em conformidade foram enviados. Uma reunião foi realizada com a equipe para reforçar os cuidados com insumos e etiquetagem.

Nas visitas realizadas nos COTECs das cidades de Jaraguá (Relatório 17 - 60329654 e Notificação 23 - 60943164), Goiatuba (Relatório 19 - 60983242 e Notificação 43 - 65629056), Catalão (Relatório 20 - 60983439 e Notificação 44 - 65631456) e Formosa (Relatório 25 - 61679622 e Notificação 45 - 65631870) foi reforçada a importância de observar as datas de validade para evitar desperdício e o uso de insumos vencidos ou fora do padrão de qualidade. Além disso, recomendou-se que itens sem utilidade fossem transferidos para outras unidades a fim de evitar perdas patrimoniais. A manutenção da limpeza, dedetização e sanitização da unidade também foi enfatizada. Adicionalmente, sugeriu-se que as salas de aula destinadas ao eixo da culinária não fossem compartilhadas com funcionários, mesmo que estivessem desocupadas no momento. Os COTECs acima mencionados manifestaram respostas aos relatórios encaminhados através dos Ofícios nº. 392/2024-CETT/UFG - Jaraguá (61072066), nº. 741/2024-CETT/UFG - Goiatuba (65805557), nº. 742/2024-CETT/UFG - Formosa (65805817) e nº. 743/2024-CETT/UFG - Catalão (65827913) a fim de esclarecer e solucionar as impropriedades apontadas.

Finalmente, em Piranhas, no COTEC Fernando Cunha Júnior, no dia 26 de junho de 2024, na visita realizada foram feitas recomendações sobre a importância de observar as datas de validade para evitar desperdício e o uso de insumos vencidos ou fora do padrão de qualidade. Foi enfatizada a necessidade de dedetização, limpeza da unidade e cuidados com os itens de apoio aos cursos. Tais recomendações foram encaminhadas via Relatório 27 (61981368) e Notificação 26 (62487479), via Ofício nº. 518/2024-CETT/UFG (62642138). O CETT informou que foi realizada a identificação e armazenamento correto dos produtos, retirada de todos os itens vencidos, adequação no uso das geladeiras, higienização dos itens destinados ao eixo da beleza e descarte de todos os itens vencidos, conforme registros fotográficos enviados via ofício. No COTEC Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso na cidade Caiapônia, no dia 27 de junho de 2024, também foram feitas recomendações sobre a observância das datas de validade para evitar desperdício e uso de insumos vencidos ou fora do padrão de qualidade através do Relatório 28 (62015599) e Notificação 27 (62487576). De acordo com o Ofício nº. 517/2024-CETT/UFG (62641223) todos os itens mencionados na notificação foram regularizados, com descarte dos produtos fora da validade e a devida etiquetagem dos que precisavam, conforme demonstrado em registros fotográficos. Os cuidados com a identidade visual e limpeza foram redobrados.

Essas ações visam garantir que as práticas operacionais estejam em conformidade com os padrões de segurança e qualidade exigidos. Esses relatórios destacam a necessidade de melhorar a organização, o controle de validade e as condições de armazenamento dos insumos nas escolas, além de reforçar a importância da limpeza e manutenção adequadas.

16. TRANSPARÊNCIA

A Lei nº 12.527/2011, que regula o acesso à informação, dispõe em seu artigo primeiro sobre os procedimentos a serem observados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, com o fim de garantir o acesso a informações previstos no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal. Informa que:

"Subordinam-se ao regime desta Lei:

I - os órgãos públicos integrantes da administração direta dos Poderes Executivo, Legislativo, incluindo as Cortes de Contas, e Judiciário e do Ministério Público;

II - as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e demais entidades controladas direta ou indiretamente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios" (BRASIL, 2011 P. 1).

O art. 7º dispõe que o acesso à informação compreende, entre outros, os direitos de obter:

"VI - informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitação, contratos administrativos; e VII - informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) ao resultado de inspeções, auditorias, prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores"(BRASIL, 2011 P. 1).

O art. 8º informa que:

"É dever dos órgãos e entidades públicas promover, independentemente de requerimentos, a divulgação em local de fácil acesso, no âmbito de suas competências, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas. § 1º Na divulgação das informações a que se refere o caput, deverão constar, no mínimo:

I - registro das competências e estrutura organizacional, endereços e telefones das respectivas unidades e horários de atendimento ao público;

II - registros de quaisquer repasses ou transferências de recursos financeiros;

III - registros das despesas;

IV - informações concernentes a procedimentos licitatórios, inclusive os respectivos editais e resultados, bem como a todos os contratos celebrados;

V - dados gerais para o acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades; e

VI - respostas a perguntas mais frequentes da sociedade"(BRASIL, 2011 P. 1).

A Lei estadual nº 18.025/2013, que dispõe sobre o acesso a informações e a aplicação da Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, no âmbito do Estado de Goiás, institui o serviço de informação ao cidadão e dá outras providências, reforça a responsabilidade quanto à garantia ao acesso à informação de forma fácil e acessível para a população.

No portal de transparência da Fundação Rádio e Televisão Educativa e Cultural (FRTVE), as informações prestadas não atendem a todos os requisitos exigidos para fins de transparência, não foram encontradas facilmente as informações mínimas exigidas (dificuldade de localização rápida/pronta), como por exemplo a Folha de pagamento do Convênio.

Identificados esses pontos da Lei de Acesso a Informação, **faz-se necessário informar e solicitar ao Interveniente Financeiro e ao Conveniente, que o sítio deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e as mesmas devem estar disponíveis e publicadas conforme a referida lei.**

17. DESPESAS ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS - DAO

As Despesas Administrativas e Operacionais - DAO é prevista estão previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, da seguinte forma:

"Parágrafo Oitavo. O ressarcimento ao Interviente das despesas operacionais de caráter indivisível, geradas com a disponibilização da infraestrutura física e de pessoal, insumos e materiais necessários à execução das atividades de gestão administrativa e financeira do Convênio, cujo detalhamento encontra-se no Demonstrativo de Despesas Administrativa e Operacionais - DAO espelhadas em Proposta Técnica, será comprovado para Concedente mediante emissão de Nota Fiscal global e única a cada mês subsequente à execução das atividades previstas no plano de trabalho." (Convênio nº 01/2021 - SER, 000022304868)

Com vistas à comprovação das despesas administrativas e operacionais referentes ao período em análise (janeiro/2024 a junho/2024), a FRTVE apresentou as Notas Fiscais, extraídas do SAGI e acostadas no Anexo IX - Notas Fiscais - DAO (66562035), conforme Quadro 15:

QUADRO 15 - NOTAS FISCAIS EMITIDAS A TÍTULO DAS DESPESAS OPERACIONAIS ADMINISTRATIVAS - DAO		
Nº da NF	Data de Emissão	Valor Líquido
2897	08/01/2024	R\$ 1.844.184,01
2928	08/02/2024	R\$ 1.137.308,28
2956	04/03/2024	R\$ 1.462.782,74
3040	17/04/2024	R\$ 231.648,03
3059	03/05/2024	R\$ 220.841,56
3092	06/06/2024	R\$ 242.454,50
FONTE: Anexo IX - Notas Fiscais - DAO (66562035)		

Destacamos que no Relatório 24 (61281025), mais especificamente no item 18 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS, a equipe de fiscalização fez as seguintes recomendações acerca da DAO:

"Quanto às Despesas Administrativas e Operacionais - DAO, previstas no parágrafo oitavo da Cláusula Nona do Convênio nº 01/2021-SER, solicitamos que, juntamente com a Nota Fiscal, seja nos enviado um relatório discriminando detalhadamente todas as despesas que compõem a rubrica "8 - Custos Indiretos", com os respectivos valores efetivamente utilizados, no período, para a execução do Convênio, a data da despesa, o histórico, a justificativa, o contrato e demais documentos que comprovem a realização da despesa (ou seja, a formalização processual completa). Referido relatório de despesas deve ser atestado e assinado pelos diretores responsáveis."

Ressalta-se também que o Convênio está sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e um dos objetos de auditoria é a DAO, que está sendo analisada e tratada nos processos SEI 202400047000235 e 202419222001761.

18. CONCLUSÃO

Cumpramos ressaltar que as informações objeto deste Relatório constituem o resultado dos trabalhos de monitoramento e acompanhamento da movimentação financeira e contábil, referente ao período de Janeiro a Junho de 2024, do Convênio nº 01/2021-SER (000022304868), do qual fazem parte os Planos de Trabalho (000021795986, 000026308138, 000034999482e 54104966) e respectivos Termos Aditivos (000026303997, 000034493012e 53785767).

Da consolidação da análise, chegou-se ao seguinte resultado:

Item 7. DA EXECUÇÃO FINANCEIRA DO PLANO DE TRABALHO - CAIXA: Destaca-se que o valor executado no período excede o total repassado em 2024 (conforme item 6 e é fundamental que haja atenção à economicidade para garantir a correta e ininterrupta execução do Convênio).

Item 7.1. DOS RECURSOS EXECUTADOS: De acordo com o relatório de execução financeira existe um crédito não identificado a ser devolvido. Ressalta-se que esse valor precisa ser regularizado até o fim do ano de 2024.

Item 8. DAS RUBRICAS: Foi encontrado itens apropriados em rubricas não correspondentes. Ressalta-se que para o acompanhamento mais efetivo da execução do Convênio, é necessário que essas apropriações aconteçam de acordo com o que está estabelecido no Plano de Aplicação de Recursos. Além disso, já existem itens com percentual de execução acima de 80%, o que requer atenção das partes, haja vista que ainda faltam 16 meses para término do convênio.

Item 9. DO MONITORAMENTO DIÁRIO (D+2): Acerca desse item foi averiguado, em 15/10/2024, que existem:

- a) 253 lançamentos de registros financeiros restritos que ainda não houve nenhuma manifestação de resposta (ANEXO III - Registros restritos sem resposta - 66561281) e
- b) 122 aguardam nova resposta visto que a resposta enviada foi insatisfatória para sanar o problema (ANEXO IV - Registros restritos sem resposta após reanálise - 66561474).

É necessário que tais apontamentos sejam sanados para a execução efetiva do Convênio.

Item 10.2. DO PASSIVO CIRCULANTE – RECURSOS COM RESTRIÇÃO A EXECUTAR: Consta divergência de R\$ 58.489,19 (cinquenta e oito mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e dezenove centavos) em relação ao balancete enviado via Prestação de Contas (56977594), onde o saldo a executar em 31/12/2023 era R\$ 54.404.420,34 (cinquenta e quatro milhões, quatrocentos e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e trinta e quatro centavos). Solicita-se que sejam encaminhados os Balancetes atualizados.

Item 10.3. DO RESULTADO: Reforça-se que deverá ocorrer o ressarcimento das despesas nos grupos: Despesas Bancárias incluindo Serviços de pagamentos em lote, Despesas Financeiras, Taxas de Expediente, Tributos e Taxas Diversas detalhadas acima, no valor total de R\$ 23.957,92(vinte e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e noventa e dois centavos).

Item 11. DOS EXTRATOS BANCÁRIOS: A partir da conciliação entre os extratos bancários e os extratos apresentados no SAGI, identificou-se, no anexo VII- Conciliações Extratos (66561859), lançamentos para os quais não foi encontrada a diferença no período. Considerando que todos os lançamentos nos extratos bancários devem constar no extrato do SAGI, solicita-se justificativa dessa diferença no período.

Item 12. COMPRAS E LICITAÇÕES: A equipe técnica contábil/financeira realizou uma análise detalhada da documentação apresentada pela FRTVE, comparando as informações disponíveis no SAGI e no Portal da Transparência. Durante essa verificação, constatou-se a ausência de registros na aba de compras e licitações do site, tanto em relação aos contratos firmados quanto aos processos licitatórios correspondentes. Solicita-se que seja inserida toda a documentação pertinente na aba compras e licitações do site.

Item 13. PATRIMÔNIO: A equipe técnica contábil/financeira constatou uma divergência entre o valor executado via Relatório de Execução Financeira e a Relação de Bens por Projeto (v. Patrimônio - 63280859). Solicita-se a averiguação/justificativa dessa divergência.

Item 16. TRANSPARÊNCIA: No portal de transparência da FRTVE, as informações prestadas não atendem a todos os requisitos exigidos para fins de transparência, não foram encontradas facilmente as informações mínimas exigidas (dificuldade de localização rápida/pronta). Faz-se necessário informar e solicitar à FRTVE que o sítio deve conter ferramenta de pesquisa de conteúdo que permita o acesso à informação de forma objetiva, transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão e as mesmas devem estar disponíveis e publicadas conforme a referida lei.

Para subsidiar as ações desta Pasta e o que fora pactuado no Convênio, a metodologia aplicada neste acompanhamento não esgota a possibilidade de realização de futuras averiguações, as quais podem ter por escopo os temas aqui abordados e/ou outros que visem garantir a verificação da correta execução físico e financeira do Convênio nº 01/2021-SER.

Ressalta-se que, segundo a Lei nº 8.666/1993, art. 116, § 3º, as parcelas do convênio poderão ser retidas até o saneamento das impropriedades ocorrentes, ou seja, quando deixar de adotar as medidas saneadoras apontadas pelo Concedente.

Nesse sentido, em observância ao direito do contraditório e ampla defesa, recomenda-se que a FRTVE encaminhe, no prazo de 15 (quinze) dias, justificativas e a documentação pertinente acerca dos apontamentos elencados neste Relatório, objetivando comprovar a regularidade da aplicação dos recursos públicos envolvidos no Convênio nº 01/2021-SER.

19. ANEXOS

ANEXO I - Relatórios de Execução Financeira (66560801)

ANEXO II - Relatório de Detalhamento de Rubricas (66560918)

ANEXO III - Registros restritos sem resposta (66561281)

ANEXO IV - Registros restritos sem resposta após reanálise (66561474)

ANEXO V - Balancetes Atualizados Janeiro a Junho -2024 (66561528)

Anexo VI - Tarifas Bancárias (66561745)

Anexo VII - Conciliações Extratos (66561859)

ANEXO VIII- Transparência - Compras e Licitações (66561914)

ANEXO IX - Notas Fiscais - DAO (66562035)

Goiânia, 25 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS BARROS OLIVEIRA, Administrador (a)**, em 29/10/2024, às 08:49, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **JOSE MAURICIO DE OLIVEIRA, Assessor (a)**, em 29/10/2024, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KALITA NASCIMENTO SOUZA SANTOS, Agente Administrativo Educacional**, em 29/10/2024, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ROBERTA CAETANO DE MOURA, Gerente**, em 29/10/2024, às 09:33, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDRESSA SOUZA PEREIRA, Engenheiro (a) Civil**, em 29/10/2024, às 09:34, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **RAISSA ALVES RODRIGUES, Superintendente**, em 29/10/2024, às 09:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **66560551** e o código CRC **997DA21B**.

GERÊNCIA DE AVALIAÇÕES DE METAS DE QUALIFICAÇÃO
RUA 82 Nº 400, PALÁCIO PEDRO LUDOVICO TEIXEIRA, 2º ANDAR, ALA LESTE - Bairro SETOR CENTRAL -
GOIANIA - GO - CEP 74015-908.



Referência: Processo nº 202119222000944



SEI 66560551